

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

451/2005-PR

Folha

01

De

03

Entrada em vigor

Portaria da Presidência

O Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Nos termos dos artigos 6º e 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, assim como dos artigos 11 e seguintes da Lei nº 9.784, de 29.01.99, o art. 31, Inciso XII do Decreto nº 4.725, de 09 de junho de 2003, devendo acatar fielmente os ditames legais, com destaque à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.00),

DELEGO

a competência dos poderes a mim atribuídos pelo Decreto de 20/01/2005, de recondução ao cargo de Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, publicado no DOU de 21/01/2005, aqui discriminadas no item 3 às seguintes autoridades:

2.0 – AUTORIDADES DELEGADAS

Compete as Vice-Presidências de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, de Ensino, Informação e Comunicação, de Desenvolvimento Institucional e Gestão do Trabalho, de Serviços de Referência e Ambiente, ao Chefe de Gabinete, aos Diretores do Instituto Oswaldo Cruz, do Centro de Pesquisa Renné Rachou, do Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães, do Centro de Pesquisa Gonçalo Moniz, do Instituto Fernandes Figueira, da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, da Casa de Oswaldo Cruz, do Instituto Nacional de Controle e Qualidade em Saúde, do Instituto de Tecnologia em Fármacos de Manguinhos, do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos de Manguinhos, do Centro de Informações Científicas e Tecnológicas, de Recursos Humanos, de Administração do Campus, do Planejamento Estratégico, do Instituto de Pesquisa Clínica Evandro Chagas, de Administração, do Centro de Criação de Animais de Laboratório, do Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane, da Diretoria Regional de Brasília e da Ouvidoria Geral e seus substitutos eventuais para os períodos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo, observando o disposto da Lei nº 8.112/1990, desde que nomeados e publicados em Diário Oficial da União:

Cancela

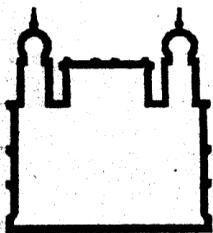
Altera

Distribuição

Data

Geral

15.12.05



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		451/2005-PR	
Folha	02	De	03
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

3.0 – PODERES DELEGADOS

3.1 - Autorizar contratações de obras, serviços, compras e alienações;

3.2 - autorizar despesas e pagamentos, bem como cancelá-los;

3.3 - homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios nas suas diversas modalidades, bem como ratificar contratações e aquisições por dispensa e inexigibilidade de licitação;

3.4 - celebrar contratos, convênios/portarias ou acordos de cooperação técnica, nacionais e internacionais e seus respectivos termos aditivos, inclusive quando não envolvam dispêndios financeiros, após análise e aprovação da Procuradoria Federal;

3.5 - nomear comissão permanente e/ou especial, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores;

3.6 - aplicar sanções de: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02, garantida a prévia defesa a empresa;

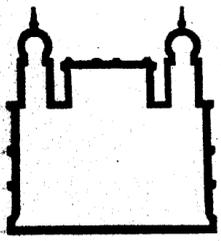
3.6.1 - havendo a prévia defesa, obrigatoriamente deverá ser ouvida a Procuradoria Federal, que emitirá parecer conclusivo sobre a legalidade da sanção aplicada em razão da defesa apresentada;

3.7 - autorizar a concessão de diárias e requisição de passagens;

3.8 – subdelegar poderes a Vice-Diretor ou a gestor de sua confiança, oficialmente designado mediante portaria da Unidade, publicada em Diário Oficial, obedecendo ao limite máximo de 03 (três) subdelegações por Unidade, observando as restrições àqueles que exerçam funções gerenciais na área de compras, orçamentária e financeira, por força da segregação de funções;

3.9 - movimentar recursos financeiros atribuídos a Unidade, tratando-se de Unidade Gestora Executora, e, para tal movimentação: assinar Notas de Empenho, relação de Ordens Bancárias Externas e Ordens de Pagamento;

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	15.12.05



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		451/2005-PR	
Folha	03	De	03
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

3.10 - designar servidores para segunda assinatura nas Notas de Empenho, Relação de Ordens Bancárias Externas e Ordens Bancárias de Pagamento, no caso das Unidades Descentralizadas.

3.11 - Indicar preposto e assinatura de Cartas de Preposição, a qual deve ser elaborada pelo Setor de Recursos Humanos das Unidades e apresentada nas audiências relativas aos processos judiciais em que a Fiocruz é autora, ré ou parte interessada.

4.0 - DISPOSIÇÃO GERAL

As nomeações e designações previstas nesta Portaria resultarão sempre em Portaria Interna da Unidade com ampla divulgação.

5.0 - VIGÊNCIA E REVOGAÇÃO

A presente Portaria tem vigência a partir da data da publicação e até a data de término do mandato desta Presidência, em 30/12/2008, podendo, todavia, ser revogada, total ou parcialmente, a qualquer tempo.

Ficam revogadas integralmente as Portarias nºs 394/02, de 22.08.2002, 197/04, de 15.06.2004 e 386/04-PR, de 30.12.2004.


Dr. Paulo Marchiori Buss

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	15.12.05